SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3854a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.343/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns criado pela Lei Municipal nº 5.009, de 28 de dezembro de 2022, e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GARANHUNS

Seção I
Da Finalidade e Atribuições

Art. 1º. Fica reformulado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns, órgão autônomo e permanente da Administração Pública Municipal, de composição paritária, com atuação em todo o Município, de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas destinadas às mulheres, com vistas ao combate de qualquer forma de discriminação e violência, bem como à promoção da igualdade de gênero, racial e de orientação sexual.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns será vinculado à Secretaria da Mulher (ou outra que venha a substituir), ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM.

Art. 3º. O Conselho tem por objetivo promover, no âmbito municipal, políticas destinadas a eliminar a discriminação de gênero e toda forma de violência contra a mulher, assegurando-lhe liberdade, igualdade de direitos e plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

Art. 4º. São princípios e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – assessorar diretamente o Poder Executivo nas questões referentes aos direitos da mulher e à promoção da igualdade de gênero;
II – estimular estudos e debates sobre as condições de vida das mulheres no município, visando à eliminação de toda forma de discriminação e violência;
III – propor ao Executivo Municipal a celebração de convênios com organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais, para execução de programas voltados às políticas para mulheres;
IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando mecanismos que favoreçam sua organização e mobilização;
V – zelar pela proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos, bem como propor políticas públicas com base em seus resultados;
VII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação vigente relativa aos direitos das mulheres;
VIII – sugerir medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, práticas e costumes discriminatórios;
IX – cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais relativas à mulher, especialmente a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e demais legislações pertinentes, denunciando violações às autoridades competentes;
X – convocar, organizar e realizar, conforme os decretos de convocação nacional e estadual, a Conferência Municipal da Mulher, a cada quatro anos;
XI – aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, o qual disporá sobre o processo eleitoral das representantes da sociedade civil no Conselho;
XII – integrar-se aos processos preparatórios das conferências estadual e nacional de interesse das mulheres;
XIII – receber e examinar denúncias relativas à discriminação e violação de direitos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando os procedimentos;
XIV – emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos de interesse da mulher.

Seção II
Da Estrutura

Art. 5º. A estrutura do Conselho será composta por:

I – Plenário;

II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões de Trabalho.

§ 1º O Conselho poderá criar Departamentos de Assessoramento para execução de suas atividades.

§ 2º As competências de cada órgão serão definidas no Regimento Interno.

Seção III
Da Composição e Funcionamento

Art. 6º. O Conselho será composto por 12 (doze) conselheiras, nomeadas pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 06 (seis) representantes do poder público;
II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, oriundas de organizações que atuem diretamente com mulheres, promovam capacitação e qualificação profissional, ou desenvolvam estudos e pesquisas sobre os direitos da mulher.

§ 1º A Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva serão eleitas em plenária entre as conselheiras e nomeadas pelo Prefeito.
§ 2º Cada órgão ou entidade governamental indicará sua representante titular, podendo substituí-la mediante nova indicação.

§ 3º As representantes da sociedade civil serão selecionadas por edital público, regulamentado por decreto do Poder Executivo.

§ 4º O exercício da função de conselheira será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 5º O número de conselheiras poderá ser ampliado, desde que mantida a paridade entre poder público e sociedade civil.

§ 6º A nomeação das conselheiras incluirá suas respectivas suplentes.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Seção I
Da Composição

Art. 7º. A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas representantes de organizações comunitárias, sindicais, profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo, reunindo-se a cada quatro anos, conforme convocação nacional e estadual, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante regimento próprio.

Art. 8º. A Conferência é o espaço máximo de deliberação sobre diretrizes da política municipal voltada à promoção da igualdade de gênero, raça, etnia, orientação sexual e combate a toda forma de violência contra a mulher.

Seção II
Da Competência

Art. 9º. Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais voltadas às mulheres para os quatro anos seguintes;
II – avaliar e propor reformulações às decisões do Conselho, quando provocada;
III – aprovar seu Regulamento Interno;
IV – aprovar e divulgar suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Para a instalação do Conselho, o Prefeito convocará, por meio de edital, as organizações da sociedade civil atuantes na defesa dos direitos da mulher, para escolha de suas representantes em fórum a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital.

Art. 11. As secretarias municipais indicarão suas representantes no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua instalação, devendo ser aprovado por seus membros e publicado oficialmente.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre o funcionamento do Conselho e as atribuições de seus membros.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.009 de 28 de dezembro de 2022.

Palácio Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:0085D134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 005/2026

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito".

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE nos usos de suas atribuições legais,

Considerando o possível débito existente entre a Secretaria de Educação deste município e a um particular;

Considerando a posterior necessidade de prestação de contas;

Considerando a necessidade de observar o princípio constitucional do Devido Processo Legal.

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 001/2025 que trata do pagamento da AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS - ABDESM**,** inscrita no CNPJ n° 07.575.730/0001-60, referente a débito existente no Termo de Colaboração **001/2023**.

Art. 2° A comissão será composta dos seguintes servidores:

Helder Junio Batista Costa - Mat. N° 11.891
Marcella Alvarez dos Santos - Mat. 6346
Noel de Almeida Ferreira - Mat. n° 10922

Art. 3° Nomear como presidente da comissão o servidor NOEL DE ALMEIDA FERREIRA - Mat. n° 10922;

Art. 4° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2025.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:6C0C9DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Considerando o ofício n° 073/2023 - Núcleo Financeiro, que dá conhecimento sobre o débito referente à execução do projeto Acolher, determino:

• A abertura de comissão para apuração do suposto débito existente entre a Secretaria de Educação e Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico dos Municípios - ABDESM;

• A comunicação ao Núcleo de Planejamento Financeiro do município do inteiro teor desta decisão.

Registra-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 10 de abril de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:B6D1E024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA responsável pela presente Seleção Pública Simplificada, composta pelos membros: LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE; ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA e ALEX DA SILVA QUEIROZ, constituída através da Portaria Conjunta nº 06, de 30 de maio de 2025, do Chefe do Executivo e da Secretária de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2025, destinado a selecionar profissionais para atuarem como Motorista de Transporte Escolar, na Educação Básica do município de Surubim/PE, conforme as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, de Motorista de Transporte Escolar, na Educação Básica do município de Surubim/PE;
1.2. A função prevista neste certame trata-se de preenchimento temporário no serviço público, de cargo/função não ofertado(a) pelo Concurso Público vigente;
1.3. A presente Seleção Pública Simplificada, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dela, estarão vigentes até o dia 31 de dezembro de 2025;
1.4. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e experiência;
1.5. Para a Análise de Experiência e Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá que comparecer à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, com a documentação comprobatória exigida no Item 05, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios;
1.6. A descrição sintética das atribuições específicas da função a ser ofertada, os requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;
1.7. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas;
1.7.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, presencialmente ou via Correios, o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função;
1.7.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório;
1.7.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital;
1.7.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, por meio de uma das formas previstas neste edital, conforme estabelecido nos subitens 1.7.1 e 1.7.2, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação;
1.7.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
1.7.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições;
1.8. O formulário de inscrição e a documentação exigida neste edital deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, presencialmente ou via Correios, pelo titular ou procurador legalmente constituído (conforme Procuração reconhecida em Cartório), considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, quanto via Correios, considerando a seguinte localização: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE;
2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório;

2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e entregar a documentação exigida no Item 3, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III;
2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) inscrição;
2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios, estando, à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, isenta de quaisquer responsabilidades em caso de recebimento do material fora do prazo;
2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de outras vias não previstas neste edital;
2.5. Inscrições realizadas fora do prazo não serão reconhecidas;
2.6. Compete ao profissional designado para receber as inscrições apenas a entrega do formulário para preenchimento de dados, pelo(a) candidato(a), assim como o recebimento da documentação apresentada por ele(a);
2.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral do edital e a documentação apresentada e entregue no ato da inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 21 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG;
3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
3.5. Apresentar cópia do título de eleitor;
3.6. Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.7. Apresentar cópia da Carteira de trabalho;
3.8. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima D, acrescida de informação de autorização para condução de veículos de transporte escolar, emitida pelo órgão competente;
3.9. Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
3.10. Apresentar cópia de Reservista (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.11. Apresentar cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Apresentar comprovação de conclusão especializado de curso para condução de veículos de transporte escolar, devidamente reconhecido pelo Detran e homologado pelo Senatran;
3.13. Apresentar Certidão Negativa Criminal: Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.15. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
3.16. Apresentar Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
3.17. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos;
3.18. Apresentar Certidão de Prontuário, devidamente fornecida pelo Detran.
3.19. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
3.20. Para o recebimento da documentação solicitada, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável pelo recebimento das inscrições;
3.21. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original;
3.22. Possuir todos os requisitos de formação exigidos no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III;
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;
4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:
5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 5,0 pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório;
5.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados:
I - de 01 a 06 meses = 1,0 ponto;
II - de 07 a 12 meses = 2,0 pontos;
III - de 13 a 15 meses = 3,0 pontos;
IV - de 16 a 23 meses = 4,0 pontos;
V - de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
5.2.1. A pontuação prevista no subitem 5.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o período correspondente a um único inciso, ao ser somado todo o tempo de experiência apresentado.
5.2.2. Para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, só será reconhecida e pontuada a comprovação entregue em um dos meios previstos no item 5.6.
5.3. Para fins de comprovação de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados:
I - comprovação de conclusão de graduação = 2,0 pontos;
II - comprovação de conclusão de Especialização = 3,0 pontos;
III - comprovação de conclusão de Mestrado = 4,0 pontos;
IV - comprovação de conclusão de Doutorado = 5,0 pontos.
5.3.1. As comprovações, para fins de estabelecimento de pontuação, a que se referem o Item 5.3, só serão aceitas em caso de emissão da documentação por instituições legalmente reconhecidas, nos termos do que dispõe o MEC, e devem estar autenticadas em Cartório.
5.3.2. Para casos em que haja mais de um título no mesmo nível de escolaridade, será pontuada apenas uma comprovação de titulação;
5.3.3. Para casos em que haja mais de uma titulação em níveis distintos de escolaridade, será considerado e pontuado apenas o nível maior de progressão;
5.4. Será acrescido 1,0 (um) ponto ao(à) candidato(a) pela apresentação do Certificado de Conclusão do Curso especializado para condução de veículos que funcionam como transporte escolar, na forma do item 3.12, desde que não tenha sido atingido o limite máximo de 5,0 pontos estabelecidos para títulos.

5.5. Será atribuída pontuação extra ao(à) candidato(a) que apresentar Certidão/Declaração de Curso de aperfeiçoamento voltado à área de Direção Defensiva, com carga horária livre = 1,0 ponto; e Certidão/Declaração de Curso de aperfeiçoamento voltado à área de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 20 horas = 1,0 ponto; desde que a certificação seja reconhecida pelo MEC e que o(a) candidato(a) não tenha atingido o limite de 5,0 pontos previstos para a análise de títulos.
5.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
5.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.
5.8. Documentos entregues de outras formas não previstas neste Item 5, que tratam de títulos e experiência, não isentam a participação do(a) candidato(a) no presente certame, contudo, não serão reconhecidos e, consequentemente, pontuados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos;
6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior idade;
III- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
IV - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência.
6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;
6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

7. DOS RECURSOS:
7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;
7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;
7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;
7.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

8. DA CONVOCAÇÃO:
8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.
8.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONTRATAÇÃO:
9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;
9.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais, observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentados por normas municipais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoas com Deficiência - PcD);
10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
10.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;
10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital;

10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;
10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção;
10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 02 de junho de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Motorista de Transporte Escolar	40 horas semanais	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores da SEDUC, e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos nos Arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; executar outras atribuições afins. Requisitos de formação: Comprovação de conclusão de curso especializado para Motorista de Transporte Escolar; Carteira de Habilitação com a categoria mínima D; comprovação de aptidão para condução de veículo de transporte escolar , devidamente emitida pelo órgão competente.	R$ 2.100,00	08 vagas	01 vagas	09 vagas

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 06/2025
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
II – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato(a):
Endereço: Nº
Bairro: Cidade:
CEP: UF:
RG: Órgão Emissor:
Data de Emissão: CPF:
Tel/Cel: E-mail:
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-Auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 02/06/2025 a 09/06/2025 Das 09h00min às 16h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Análise de documentos e divulgação do Resultado Preliminar	Entre os dias 10/06/2025 e 11/06/2025	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 12/06/2025	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 12/06/2025 a 13/06/2025 Das 09h00mins às 16h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 16/06/2025	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE;
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 17/06/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 18/06/2025	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)	
ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO OU MAIS)	
PONTUAÇÃO - CURSO ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO	
PONTUAÇÃO EXTRA	
PONTUAÇÃO EXTRA	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 06/2025, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de Motorista do Transporte Escolar, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:
RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Surubim/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) Recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:0B3FDF43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ERRATA N° 001 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE – TAQUARITINGA DO NORTE/PE

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA N° 001, que se refere ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, divulgado no dia 30 de maio de 2025, vem tornar público a seguinte retificação:

Onde lê-se:

RECEPCIONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	97	MARIA SOLIANE DA SILVA BARBOSA	23.11.1992	2	2	6	10	31	APROVADO
02º	11	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	19.06.1992	2	2	6	10	32	APROVADO
03º	66	JESSIKYANE LÚCIO	30.11.1995	2	1	6	9	28	APROVADO
04º	36	ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	04.09.1997	2	1	6	9	27	APROVADO
05º	37	JOSILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	26.10.1979	2	1	6	9	45	APROVADO
06º	124	LUCICLEIDE MARIA DAOS SANTOS	04.09.1975	2	0	6	8	49	APROVADO
07º	82	RAYANA D'AVILA CUNHA COSTA	19.09.1991	2	0	6	8	33	APROVADO
08º	126	MARIA SALETE SANTOS DE LIMA	30.10.1971	2	0	5	7	53	APROVADO
09º	5	VALÉRIA MARIA DA SILVA	17.04.1987	0	2	5	7	38	APROVADO
10º	109	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	0	4	6	29	APROVADO
11º	74	YUNA TAINÁ DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	12.05.1997	2	1	2	5	28	APROVADO
12º	116	NATHALYE FERREIRA MOTA	28.04.1995	2	1	2	5	30	APROVADO
13º	105	DANIELLE NATHÁLIA CASÉ DE FRANÇA	17.09.2003	2	1	2	5	21	APROVADO
14º	29	JOYCE NAYALLE DA SILVA CAVALCANTI	23.08.2006	2	2	0	4	18	APROVADO
15º	114	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	18.05.2006	2	2	0	4	19	APROVADO
16º	57	AMANDA FIGUEIRÔA DA COSTA	17.02.1985	2	1	0	3	40	APROVADO
17º	53	JORGE LEONARDO SILVA ARAÚJO	22.11.1990	2	1	0	3	34	CLASSIFICADO
18º	30	ANA LUCIA PEREIRA	10.01.1992	2	1	0	3	33	CLASSIFICADO
19º	49	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIRÊDO	24.03.2000	2	1	0	3	25	CLASSIFICADO
20º	65	OTÁVIO PEREIRA BRITO NETO	14.07.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
21º	23	LUANA SOFIA DA SILVA	13.09.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
22º	26	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	22.10.2002	2	1	0	3	22	CLASSIFICADO
23º	15	KARINA UMBURANA CAETANO	31.01.1993	2	1	0	3	32	CLASSIFICADO
24º	12	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	23.01.2006	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
25º	93	LAYSLA RIANA DE OLIVEIRA SANTOS	09.03.2006	2	1	0	3	18	CLASSIFICADO
26º	61	ANNIK PAULO DA SILVA BALBINO	06.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
27º	54	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAUJO	03.05.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
28º	42	SHEYLLA EMANUELA DA SILVA	03.07.1986	2	0	0	2	38	CLASSIFICADO
29º	34	SILVANA FIGUEIRÔA RODRIGUES	06.09.1983	2	0	0	2	41	DESCLASSIFICADO
30º	20	IOLANE DE MELO DIAS	25.09.1996	2	0	0	2	28	CLASSIFICADO
31º	7	IRIS GABRIELA LOPES DA SILVA	06.10.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
32º	9	KELIANE BEZERRA DA SILVA	07.03.1992	2	0	0	2	33	CLASSIFICADO
33º	17	CAYLLANE LUIZA BARBOSA DA SILVA	18.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
34º	76	ELISAMA RAQUEL SOUZA DE BARROS	29.11.2001	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
35º	70	MARIA JUZÂNIA MARTINS DOS SANTOS LIMA	30.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
36º	115	MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO	05.10.1973	2	0	0	2	51	CLASSIFICADO
37º	109	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	0	0	2	29	CLASSIFICADO
38º	106	GRACIELA MARIA MAIA DE MORAIS PEREIRA	21.04.1982	2	0	0	2	43	CLASSIFICADO
39º	102	LAVÍNIA LIRIEL DE FRANÇA NASCIMENTO	10.06.2005	2	0	0	2	19	CLASSIFICADO
40º	86	SHARA MORGANA DA SILVA OLIVEIRA	18.06.1995	2	0	0	2	29	CLASSIFICADO
41º	83	IASMIN LETÍCIA DA SILVA GENUINO	10.06.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
42º	119	LEIDIANE GISELE DA SILVA COSTA	07.07.1982	2	0	0	2	42	CLASSIFICADO
43º	80	IZABELY SILVANA DA SILVA GENUINO	31.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
44º	125	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	06.11.1996	0	0	0	0	29	DESCLASSIFICADO

Leia-se:

RECEPCIONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	97	MARIA SOLIANE DA SILVA BARBOSA	23.11.1992	2	2	6	10	31	APROVADO
02º	11	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	19.06.1992	2	2	6	10	32	APROVADO
03º	66	JESSIKYANE LÚCIO	30.11.1995	2	1	6	9	28	APROVADO
04º	36	ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	04.09.1997	2	1	6	9	27	APROVADO
05º	37	JOSILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	26.10.1979	2	1	6	9	45	APROVADO

06º	124	LUCICLEIDE MARIA DAOS SANTOS	04.09.1975	2	0	6	8	49	APROVADO
07º	82	RAYANA D'AVILA CUNHA COSTA	19.09.1991	2	0	6	8	33	APROVADO
08º	126	MARIA SALETE SANTOS DE LIMA	30.10.1971	2	0	5	7	53	APROVADO
09º	5	VALÉRIA MARIA DA SILVA	17.04.1987	0	2	5	7	38	APROVADO
10º	109	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	0	4	6	29	APROVADO
11º	74	YUNA TAINÁ DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	12.05.1997	2	1	2	5	28	APROVADO
12º	116	NATHALYE FERREIRA MOTA	28.04.1995	2	1	2	5	30	APROVADO
13º	105	DANIELLE NATHÁLIA CASÉ DE FRANÇA	17.09.2003	2	1	2	5	21	APROVADO
14º	29	JOYCE NAYALLE DA SILVA CAVALCANTI	23.08.2006	2	2	0	4	18	APROVADO
15º	114	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	18.05.2006	2	2	0	4	19	APROVADO
16º	57	AMANDA FIGUEIRÔA DA COSTA	17.02.1985	2	1	0	3	40	APROVADO
17º	53	JORGE LEONARDO SILVA ARAÚJO	22.11.1990	2	1	0	3	34	CLASSIFICADO
18º	30	ANA LUCIA PEREIRA	10.01.1992	2	1	0	3	33	CLASSIFICADO
19º	49	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIRÊDO	24.03.2000	2	1	0	3	25	CLASSIFICADO
20º	65	OTÁVIO PEREIRA BRITO NETO	14.07.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
21º	23	LUANA SOFIA DA SILVA	13.09.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
22º	26	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	22.10.2002	2	1	0	3	22	CLASSIFICADO
23º	15	KARINA UMBURANA CAETANO	31.01.1993	2	1	0	3	32	CLASSIFICADO
24º	12	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	23.01.2006	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
25º	93	LAYSLA RIANA DE OLIVEIRA SANTOS	09.03.2006	2	1	0	3	18	CLASSIFICADO
26º	61	ANNIK PAULO DA SILVA BALBINO	06.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
27º	54	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAUJO	03.05.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
28º	42	SHEYLLA EMANUELA DA SILVA	03.07.1986	2	0	0	2	38	CLASSIFICADO
29º	34	SILVANA FIGUEIRÔA RODRIGUES	06.09.1983	2	0	0	2	41	DESCLASSIFICADO
30º	20	IOLANE DE MELO DIAS	25.09.1996	2	0	0	2	28	CLASSIFICADO
31º	7	IRIS GABRIELA LOPES DA SILVA	06.10.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
32º	9	KELIANE BEZERRA DA SILVA	07.03.1992	2	0	0	2	33	CLASSIFICADO
33º	17	CAYLLANE LUIZA BARBOSA DA SILVA	18.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
34º	76	ELISAMA RAQUEL SOUZA DE BARROS	29.11.2001	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
35º	70	MARIA JUZÂNIA MARTINS DOS SANTOS LIMA	30.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
36º	115	MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO	05.10.1973	2	0	0	2	51	CLASSIFICADO
37º	106	GRACIELA MARIA MAIA DE MORAIS PEREIRA	21.04.1982	2	0	0	2	43	CLASSIFICADO
38º	102	LAVÍNIA LIRIEL DE FRANÇA NASCIMENTO	10.06.2005	2	0	0	2	19	CLASSIFICADO
39º	86	SHARA MORGANA DA SILVA OLIVEIRA	18.06.1995	2	0	0	2	29	CLASSIFICADO
40º	83	IASMIN LETÍCIA DA SILVA GENUINO	10.06.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
41º	119	LEIDIANE GISELE DA SILVA COSTA	07.07.1982	2	0	0	2	42	CLASSIFICADO
42º	80	IZABELY SILVANA DA SILVA GENUINO	31.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
43º	125	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	06.11.1996	0	0	0	0	29	DESCLASSIFICADO

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:9819467A

